www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1047, DE 17 DE AGOSTO DE 2016 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a receber em doação, sem ônus, a área urbana que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, do Srª. ILSE SGARBOZZA o seguinte imóvel:

I - Parte do Lote nº 117-H, da Gleba nº 10, da matrícula 7.063 do imóvel Chopinzinho situado no Perímetro urbano da cidade de Saudade do Iguaçu, desta Comarca, com área de 3.420 m² (três mil quatrocentos e vinte metros quadrados), para prolongamento da Rua Alto da Colina, e 3.672,50 m² (três mil seiscentos e setenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), correspondente a Rua Duque de Caxias, com os limites e confrontações, de acordo com memorial descritivo e matrícula inclusa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu, 17 de agosto de 2016 .

Mauro César Cenci
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE"
Nº 6701 DE 18/08/ 2016 , PÁG Nº B3
Na Integra em http://amsop.dioems.com.br na data de 18/08/ 2016
Download Anexo: Lei Ordinária Nº 1047/ 2016 - Saudade do Iguaçu-PR
(www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/saudade-do-iguacu-pr/2016/anexo-lei-ordinaria-1047-2016-saudade-do

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/11/2017